



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 302.06.2025

Santo André, 23 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimentos do Vereador Renatinho.

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 1354/2025 - G.P. – Proc. 2765/2025, protocolado sob o nº 7855/2025, em que solicita informações sobre o andamento das obras de canalização do Córrego Apiaí, no trecho que passa pela Rua Fausto, altura do nº 75 – Vila Linda, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, são executadas manutenções no local, como limpeza, capina, roçada e serviços preventivos de desassoreamento.

Quanto à solicitação de canalização, por se tratar de área de APP (Área de Preservação Permanente), as intervenções de canalização do córrego exigem licenças ambientais. Conforme estabelece a legislação:

“I) Somente serão emitidas outorgas para novas canalizações com seção transversal de contorno fechado, com a apresentação de decreto de utilidade pública, além de apresentar autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, específica para canalização fechada e, se cabível, Autorização para supressão de vegetação nativa, da CETESB;”

A Instrução Técnica DR nº 09, de 30 de maio de 2017, da SP Águas (antigo DAEE) restringiu as permissões de canalização em seção fechada.

Por fim, a canalização, embora utilizada como medida de controle hidráulico, pode causar impactos negativos ao ambiente local, pois tende a aumentar a velocidade do fluxo da água, o que pode gerar problemas a jusante. Como alternativa mais sustentável, é possível adotar medidas de revitalização, como a criação de parques lineares, que atuam também como soluções baseadas na natureza para a drenagem urbana.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 302.06.2025

Ofício nº 1439/2025 - G.P. – Proc. 3269/2025, protocolado sob o nº 8937/2025, em que solicita informações sobre o processo de regularização fundiária da comunidade do Núcleo Chapecó – Vila Progresso, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a então Secretaria de Regularização Fundiária instaurou, através da Portaria nº 033/2017/SHARF, o procedimento administrativo de regularização fundiária do Núcleo Habitacional “Chapecó”.

Após, houve a inclusão do núcleo no Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

Para continuidade do processo de regularização fundiária, necessária se faz a apresentação dos demais elementos elencados no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ademais, grande parte dos processos vinculados ao Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal incluindo o Núcleo Chapecó, encontra-se sobrestada, aguardando a finalização do processo licitatório realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, para definição das empresas que lhe prestarão serviços.

Por fim, o Núcleo Vila Silvestre foi indicado no Convênio Estadual Cidade Legal e, no momento, a Municipalidade aguarda posicionamento do programa.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito